



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.603/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA ANTE AOS FATOS DO PROCESSO Nº 234/2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância ante aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 234/2019 e de acordo com solicitação feita através do memorando nº 063/2019/GAB/SEMUS, datado de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.560 de 15 de agosto de 2018, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) e Welliton Oliveira Ferreira (matrícula 4515), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de maio de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.604/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.478 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando de nº 032/2018/C.E.S.P.D., datado de 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.478 de 19 de novembro de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 982/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	17

ERRATA
DECRETO Nº 44.950/2018

Onde se lê:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANDRAAGDA DAVANSE, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 26 de junho a 10 de julho, 23 de julho a 6 de agosto de 2018 e 7 a 21 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.890/2015.

Leia-se:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELIANDRAAGDA DAVANSE, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 26 de junho a 5 de julho, 23 de julho a 6 de agosto de 2018 e 7 a 21 de agosto de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.890/2015.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.541/2019

NOMEIA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO, para fins de investidura no Cargo Público de Bioquímico, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS 100, Código: ANS 107, Classe "J", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1194/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.542/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 46.363 DE 30 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 005/2019/C.E de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o Decreto nº 46.363 de 30 de abril de 2019 da COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL PRÉVIO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.545/2019

EXONERA JOSÉ MOREIRA LIMA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ MOREIRA LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 3 de junho de 2019, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.546/2019

RECEBE O SERVIDOR ANTÔNIO APARECIDO DUARTE, SEM ÔNUS, DO ESTADO DE RONDÔNIA E LOCALIZA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria de Localização, às folhas 77 e o Parecer nº 040/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 2106/20109,

DECRETA:

Art. 1º Recebe o servidor ANTÔNIO APARECIDO DUARTE, sem ônus, do Estado de Rondônia, SIAPE n. 069733, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em extinção do ex Território Federal de Rondônia e localiza na Prefeitura Municipal de Vilhena – Rondônia a partir de 13 de maio de 2019, conforme Portaria nº 5787/2019/SEGE-PCSR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2019/PMV/SRP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5700/2018 – Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.576/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão.

Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 1.411 e 1.412 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PRODULIM EIRELI – ME, COMERCIAL NORTE LTDA – ME, GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP, FURLAN & FURLAN LTDA – ME, IF DE SOUZA, CANDIDO & PIRES LTDA e PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, conforme Ata constante no processo.

Vilhena, 27 de maio 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 26 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

Processo Administrativo nº. 1452/2019

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS**. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: objeto o repasse de recursos a fim de acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente a problemas sociais, tais como drogas, prostituição, marginalidade e ainda, atenção as gestantes promovendo condições para a construção de um projeto de vida, a fim de gerarem seus filhos com dignidade, em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1452/2019; Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Prazo: até 31 de dezembro de 2019.

Data: 8.05.2019.

Livro 001 Fls. 59 Vol. II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019

Processo Administrativo nº. 1637/2019/CGM

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**. CNPJ nº 11.106.724/0001-30; Objeto: a aquisição de passagens aéreas, para atender a Controladoria Geral do Município, devido a necessidade de deslocamento dos servidores a eventos, cursos, treinamentos e seminários de capacitação técnica profissional, em conformidade com a justificativa de compra e proposta vencedora da Licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019/PMV/SRP, a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2019/PMV/SRP, Notas de Empenhos nºs. 996 e 997/2019, constante do Processo Administrativo nº 1637/2019. Valor: R\$ 2.000,07 (dois mil reais e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25.04.2019.

Livro 001 Fls. 60 Vol. II

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2018

Processo Administrativo nº. 3147/2018/PGM

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA – ME**. CNPJ nº 04.517.431/0001-80; Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 146/2018, em conformidade com a solicitação do despacho de nº 23, fls. 92 e Processo Administrativo nº. 3147/2018. Valor: R\$ 704,00 (Setecentos e quatro reais).

Data: 15.05.2019.

Livro 001 Fls. 60 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019

Processo Administrativo nº. 1093/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**. CNPJ nº 03.726.996/0001-05; Objeto: a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária e construção de calçadas, a serem realizados em diversas vias dos Setores 17, 19, 20 e 35, Lote 2-A da zona urbana do Município de Vilhena conforme Solicitações de Despesas nº 801 e 802/2019, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Custos, Plantas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 1093/2019. Valor: R\$ 4.776.655,88 (Quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, executado em regime de empreitada por preço global, e regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar. O prazo para execução da obra Lote 2-A será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviços. O prazo previsto para a finalização da reforma/prestação de serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, esse prazo se refere à soma dos dias disponíveis para o início da obra a partir da emissão da Ordem de Serviços mais os dias constantes no cronograma apêndice do Projeto Básico.

Data: 14.05.2019.

SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 27 de Maio de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0331 em desfavor do Sr. José Primo Salla, CPF nº 358.925.870-53, por infringir o disposto no Artigo 1º da Lei nº 5.038/2019. A infração corresponde à multa de R\$ 6.877,50 (Seis mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vilhena/RO, 27 de Maio de 2019.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 03/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, para Aquisição de Material Penso (Compressa de Gaze Hidrófila nas dimensões 7,5 cm x 7,5 cm) através do processo 531/2019, visando atender as necessidades da Atenção Básica, no valor de R\$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) em favor da Empresa IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE – ME CNPJ: 07.094.705/0001-64.

Vilhena-RO, 27 de maio de 2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO DE ADESÃO/CARONA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena / Fundo Municipal de Saúde de Vilhena/RO comunica a Adesão/Carona na Ata de Registro de Preços nº 22/2018 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA – CAMPUS COLORADO DO OESTE, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (POUCO PERECÍVEIS – Farinha de Trigo, Fubá de Milho, Leite em pó, Vinagre, Margarina, Açúcar Cristal, Leite Condensado, Sal Refinado) através do processo 412/2019, visando atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e da Casa de Apoio de Porto Velho, no valor de R\$ 3.128,30 (Três mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos) em favor da Empresa DIETRICH E DIETRICH COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ: 11.298.203/0001-22

Vilhena-RO, 23 de maio de 2019.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2018

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a segunda LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2018, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	LIDIANE RIBEIRO SANTOS

Vilhena/RO, 08 de Abril de 2019.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECF
Decreto nº 40.981/2017

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 12-2019
PROCESSO NÚMERO: 123/2019/SEMUS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, RECARGAS, REFIL, CARTUCHO DE TINTA, CHIP, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.314.202/0001-03, com sede na Rua Presidente Médice nº 530, sala comercial 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Emerson Santos Cioffi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 502762561 SSP/PR e CPF sob nº 730.408.949-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, com sede na Avenida Canãa nº 3000, Setor 01, Centro, na cidade de Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Aparecido Bernardineli portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.328.811 SESDEC/RO e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, G. H PROCHNOW MOURAO -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, com sede na Av. São João Batista nº 1188, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Guilherme Henrique Prochnow Mourão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12623040 SSP/MT e CPF sob nº 808.999.272-20, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, RECARGAS, REFIL, CARTUCHO DE TINTA, CHIP, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela farmaceutica responsável e pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Recarga de Toner da impressora HP Laser jet, Modelo 435 A/436A/285A/278ª (sem tombamento)	Und	SERVIÇO	167	R\$ 22,58	R\$ 3.770,86
02.	Recarga de Toner da impressora modelo HP Laser jet, modelo CF 283/A MFP-M-127 (tombamento AGEVISA 6027)	Und	SERVIÇO	28	R\$ 22,96	R\$ 642,88
03.	Recarga de Toner da impressora HP Laser Jet 1102W, Modelo CE285A (tombamento GR14 -10784, 10767, 10771)	Und	SERVIÇO	81	R\$ 23,74	R\$ 1.922,94
04.	Cartucho de tinta, modelo XL 21 C9351AB cor preto compatível com impressora HP F2280	Und	BI QUALITY	8	R\$ 38,90	R\$ 311,20
05.	Cartucho de Toner Modelo 2612 A preto compatível com impressora HP 3050	Und	BI QUALITY	10	R\$ 26,34	R\$ 263,40
06.	Cartucho de Toner Modelo ML-2010D3 compatível com impressora Mono Laser Printer - 2010	Und	BI QUALITY	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
07.	Cartucho de Toner Modelo CE 285AB preto, compatível com impressora HP P 1102W e HP Laser Jet Pro M1132 MFP	Und	BI QUALITY	1282	R\$ 21,99	R\$ 28.191,18
08.	Chip para toner modelo CE285A	Und	POTENCIAL IMPORTADO	350	R\$ 1,79	R\$ 626,50
10.	Recarga Toner HP Laser Jet Pro 400m 401n (H-500 compatível, tombamento 61982, 61976, 61985, 61984, 61981)	Und	SERVIÇO	38	R\$ 37,12	R\$ 1.410,56
TOTAL						R\$ 37.379,52

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

09.	Refil de pó para toner para recarga do cartucho modelo CE285A, cor preto com 1 kg	Und	HIGH FUSION 1KG CE285A	50	R\$ 47,12	R\$ 2.356,00
TOTAL						R\$ 2.356,00

G.H. PROCHNOW MOURÃO -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Cartucho toner modelo 106R2182 preto, compatível com impressora xerox Workcentre 3045	Und	BY QUALY TONER PARA X3045 BK	48	R\$ 12,68	R\$ 608.64
TOTAL						R\$ 608.64

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 5 DO TR)

a) Dos cartuchos

Os cartuchos deverão ser compatíveis com as impressoras, não recarregados e não remanufaturados. A embalagem deverá conter etiqueta indicando procedência e data de validade mínima de 12 meses, a contar da data de fornecimento ao órgão requisitante.

b) Das recargas

Anteriormente às recargas os cartuchos deverão ser submetidos a execução de testes de funcionabilidade e posterior recarga de tinta preta ou colorida, conforme cartucho;

O prazo de validade dos cartuchos recarregados não poderá ser inferior a 06 meses, contados a partir da entrega dos mesmos no Setor de Almoxarifado;

A recarga dos cartuchos/toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

A empresa vencedora deverá observar rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme seus respectivos modelos;

A empresa vencedora deverá garantir a qualidade das impressões dos cartuchos recarregados de forma que as impressões fiquem isentas de falhas e borrões, sendo obrigada a refazer o processo de recarga caso seja constatada a má qualidade da recarga, que será comunicada à contratante, por escrito, pelos responsáveis das unidades que compõe a SEMUS;

A empresa, as suas próprias expensas, providenciará o recolhimento dos cartuchos para recarga, bem como a devolução dos cartuchos, adequadamente acondicionados, no prédio do Almoxarifado;

Em caso de inviabilidade da recarga, a empresa deverá emitir laudo indicando os motivos que impediram a recarga.

c) Local/ Horários:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme estabelecido no presente Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

O pagamento deverá ser efetuado a(s) empresa(s) vencedora do certame em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

Órgão	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	1401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-função	301 – ATENÇÃO BÁSICA 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0003 – APOIO ADMINISTRATIVO 0029 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 0038 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC 0033 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/ atividade	2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2123 - ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL 2264 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI 2223 - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO 2225 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC 2253 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL 2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG. SANITÁRIA 2135 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da despesa	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	1700 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento); Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.314.202/0001-03, com sede na Rua Presidente Médice nº 530, sala comercial 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Emerson Santos Cioffi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 502762561 SSP/PR e CPF sob nº 730.408.949-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, com sede na Avenida Canãa nº 3000, Setor 01, Centro, na cidade de Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Aparecido Bernardineli portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.328.811 SESDEC/RO e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO.

G. H PROCHNOW MOURAO -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, com sede na Av. São João Batista nº 1188, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Guilherme Henrique Prochnow Mourão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12623040 SSP/MT e CPF sob nº 808.999.272-20, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici/RO

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

Emerson Santos Cioffi
EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA - ME

Proprietário

José Aparecido Bernardineli
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA –EPP
Sócio Administrador

Guilherme Henrique Prochnow Mourão
G.H. PROCHNOW MOURAO-ME
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 13-2019
PROCESSO NÚMERO: 1352/2019/SEMED
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019/SEMED/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, RECARGAS, KIT REFIL, CARTUCHO DE TINTA, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás nº 862, Sobre-Loja Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Daniel Nicola, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.440.676-1 SSP/SP e CPF sob nº 216.721.888--57, residente e domiciliado na cidade de Catanduva /SP, EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.314.202/0001-03, com sede na Rua Presidente Médice nº 530, sala comercial 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Emerson Santos Cioffi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 502762561 SSP/PR e CPF sob nº 730.408.949-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, com sede na Avenida Canãa nº 3000, Setor 01, Centro, na cidade de Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Aparecido Bernardineli portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.328.811 SESDEC/RO e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, G. H PROCHNOW MOURAO -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, com sede na Av. São João Batista nº 1188, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Guilherme Henrique Prochnow Mourão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12623040 SSP/MT e CPF sob nº 808.999.272-20, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici/RO, MARCOS S. BIUDES -ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I nº 224 Jardim Independência na cidade de Cuiabá/MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Priscila Consani Das Mercês, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831.8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.210.060/0001-60, com sede na Av. Amazonas nº 3315, bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Estela Souza de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1402148 SSP/RO e CPF sob nº 039466482-58, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER, RECARGAS, KIT REFIL, CARTUCHO DE TINTA, PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E ESCOLAS LIGADOS E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria requisitante (SEMED) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável pelo setor, para posterior emissão da nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (ITEM 8 DO T.R)

Os preços registrados são os seguintes:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL- HP CE285A 85A 285A CE285AB. COM RENDIMENTO EM MÉDIA DE 1.800 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID.	FASTPRINTER CE285A	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$30.000,00

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL- HP CF283A 83A. COM RENDIMENTO EM MÉDIA DE 1.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID.	BI QUALITY	80	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
09.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140420 T140 T1404 AMARELO TX620FWD TX560WD T42WD ORIGINAL 10 ML	UNID.	EPSON	60	R\$ 122,98	R\$ 7.378,80
10.	KIT REFIL PARA ECOTANK EPSON T664120AL - PRETO, T664220AL - CIANO, T664320AL - MAGENTA, T664420AL - AMARELO. UTILIZADO EM IMPRESSORAS EPSON: L200, L220, L110, L355, L555, L396, L455, L365 ETC. ORIGINAL, 70ML	UNID.	EPSON	150	R\$ 135,99	R\$ 20.398,50
TOTAL						R\$ 29.536,50

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
03.	KIT CARTUCHO DE TONER HP 130A CF350A PRETO, CF352A AMARELO, CF351A CIANO, CF353A MAGENTA M176N M177FW COMPATÍVEL. COM RENDIMENTO EM MÉDIA DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID.	EVOLUT C350A/ C F 3 5 1 A / CF352A/353ª KIT	10	R\$ 111,99	R\$ 1.119,90
04.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850B ML2850 ML2851 2850D 2851ND 2851NDL. COM RENDIMENTO EM MÉDIA DE 5.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID.	EVOLUT ML2850	60	R\$ 54,99	R\$ 3.299,40
TOTAL						R\$ 4.419,30

G. H. PROCHNOW MOURAO -ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

05.	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 DCP-1512 HL-1112 DCP-1617NW HL-1202 DCP-1602 HL-1212W. COM RENDIMENTO EM MÉDIA DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNID.	BYQUALY TN1060	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
TOTAL						R\$ 9.995,00

MARCOS S. BIUDES-ME

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
06.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140120 T140 T1401 PRETO T42WD TX560WD TX620FWD ORIGINAL 25 ML	UNID.	EPSON T140120	60	R\$ 114,00	R\$ 6.840,00
07.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 T140220 T1402 CIANO TX560WD T42WD TX620FWD ORIGINAL 10 ML	UNID.	EPSON T140220	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
TOTAL						R\$ 10.980,00

G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
08.	CARTUCHO DE TINTA EPSON T1403 T140320 T140 MAGENTA T42WD TX620FWD TX560WD ORIGINAL 10 ML	UNID.	EPSON T140320 MAGENTA	60	R\$ 110,99	R\$ 6.659,40
TOTAL						R\$ 6.659,40

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente (Almoxarifado Central), obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (CONFORME ITEM 7 DO TR)**Do Prazo e Local de Entrega**

Os materiais terão suas entregas de forma fracionadas e as quantidades serão solicitadas com antecedência pela SEMED, conforme suas necessidades. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação da SEMED, nas dependências do Almoxarifado Central situado a Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3431, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07: 00 as 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira. A SEMED solicitará os materiais sempre que necessitar para o almoxarifado através de requisições assinadas pelo Secretário Municipal, Secretária Adjunta ou Servidor responsável pelo Departamento Orçamentário/SEMED;

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Critérios de Recebimento

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:**

Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega das mercadorias, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições propostas;

Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos objetos;

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019, conforme segue:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMED	07.03	2075	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei;

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo.

As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes;

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás nº 862, Sobre-Loja Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Daniel Nicola, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 29.440.676-1 SSP/SP e CPF sob nº 216.721.888-57, residente e domiciliado na cidade de Catanduva /SP.

EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.314.202/0001-03, com sede na Rua Presidente Médice nº 530, sala comercial 02, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Emerson Santos Cioffi, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 502762561 SSP/PR e CPF sob nº 730.408.949-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, com sede na Avenida Canãa nº 3000, Setor 01, Centro, na cidade de Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) José Aparecido Bernardineli portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.328.811 SESDEC/RO e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO.

G. H PROCHNOW MOURAO -ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.057.891/0001-55, com sede na Av. São João Batista nº 1188, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Guilherme Henrique Prochnow Mourão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12623040 SSP/MT e CPF sob nº 808.999.272-20, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici/RO.

MARCOS S. BIUDES -ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I nº 224 Jardim Independência na cidade de Cuiabá/MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Priscila Consani Das Mercês, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831.8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 25.210.060/0001-60, com sede na Av. Amazonas nº 3315, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Estela Souza de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1402148 SSP/RO e CPF sob nº 039.466.482-58, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

Vivian Repessold
Secretária Municipal de Educação

Daniel Nicola
NBB VOMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
Sócio Gerente

EMERSON SANTOS CIOFFI
EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME
Proprietário

José Aparecido Bernardineli
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA -EPP
Sócio Administrador

Guilherme Henrique Prochnow Mourão
G.H. PROCHNOW MOURAO-ME
Proprietário

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
MARCOS S. BIUDES-ME
Representante Legal

Estela Souza de Almeida
G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 44.990/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 087/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019/FCV.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS QUE ATENDEM AS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.461,36
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de junho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de maio de 2019.

Nilza Aparecida de Sousa
PREGOEIRA
Dec. nº 44.990/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 43.129/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 089/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2019/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CADEIRAS BRANCAS PLÁSTICAS, COM ENCOSTO E BRAÇOS, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO CERTIFICADA PELO INMETRO, COM SUPORTE DE 120KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 13.817,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/06/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de junho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de junho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de maio de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

DECRETO Nº 43.548/2018
“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.037/2018	CONCEIÇÃO CHAVES FERNANDES	15	16	15
50.979/2018	CLEILSON NOGUEIRA TRINDADE	12	34	15
46.083/2009	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA e NEUZA CRISTINA PINTO DA SILVA	10	44	15
50.988/2018	GEDIEL MIRANDA DE OLIVEIRA	17	58	15
50.833/2018	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	18	58	15
41.472/2005	SEBASTIANA ALVES RIBEIRO	08	59	15
51.014/2018	ALICE FERREIRA NUNES DA SILVA	18	59	15
43.995/2007	MAGDA SALYNAS BRITO e MISAEEL FERREIRA BARROS	03	68	15
50.266/2016	MARIA ROSA GOMES DE ARRUDA	15	69	15
36.350/2001	LUIZ TINELLO	16	80	15
39.763/2004	IVOMAR ALVES BEZERRA	06	19	17
51.038/2018	ADAIR ALBINO PEREIRA	36	13	19 RM
51.031/2018	ADEMILSON DIAS MACIEL	35	13-A	19 RM
39.623/2004	SIRLENE DOS SANTOS VENTURA	10	15	19 RM
47.969/2012	JOÃO VITOR MACHRY DA SILVA	40	15-A	19 RM
50.754/2018	JOSÉ RAZÓZO DE OLIVEIRA	32	35-A	19 RM
45.100/2008	PERLA DE OLIVEIRA SILVA	04	24	35

Vilhena (RO), 27 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino



Nº 2728

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 01/2019

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.977/0001-13, com sede temporária na Avenida Jô Sato, nº 687, Jardim América, nesta cidade, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 062/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2019, nos termos do Processo Administrativo de nº 008/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing ou que atuem na área com comprovação da empresa, para formação de Subcomissão Técnica formada por 3 (três) membros, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do Processo Administrativo de nº 008/2019.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: Com início no dia 27/05/2019 e término no dia 04/06/2019, em dias úteis.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na sede temporária a Avenida Jô Sato, nº 687, Jardim América, Vilhena/RO.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: 07:00h às 13:00h, do horário local, em dias úteis.

Vilhena/RO, 27 de maio de 2019

Ronildo Pereira Macedo
Presidente/Vereador

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113